



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012628-92.1995.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de SFB SISTEMAS S/A, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em obediência à r. decisão de fl. 4.938, apresentar o relatório de todo o andamento processual, com a descrição dos serviços prestados por este auxiliar desde a nomeação até a presente data.

## SÍNTESE DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

- 1. Fls. 178/180 Sentença de quebra da sociedade empresária SFB SISTEMAS S/A, sediada na Rua Bispo Lacerda, nº 19, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.503.809/0001-05.A falida possuía o seguinte administrador: ANTÔNIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, CPF nº 003.656.537-72. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo diaanterior à data do primeiro protesto em face da falida, ou seja, dia 03/02/1994 (fl. 264). Cabe observar que a decisão foi proferida em 5 de dezembro de 1995, sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o 4º Liguidante Judicial.
- 2. **FIs. 181/200** –Mandados de intimação, edital de falência e ofícios expedidos em cumprimento da sentença de quebra supra.
- 3. Fls. 201/211 Continuação dos ofícios supra.

www.cmm.com.hr	contato@cmm com hr	





- FIs. 212/214 Síndico acostando o Termo de Compromisso e postulando a publicação do aviso de fl. 214.
- 5. Fls. 215/216 Publicação do edital de falência.
- 6. Fls. 217 Certidão positiva de intimação.
- 7. Fls. 218 Certidão atestando o cumprimento do lacre da sede da falida.
- 8. **Fls. 219/225, 227/230, 260/273, 300/317, 319 e 323/402** Respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/211.
- 9. **FIs. 226** Certidão atestando a inércia do ex-sócio da falida em prestar suas declarações, na forma do art. 34, do DL 7661/45.
- 10. Fls. 226, parte final Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 11. Fls. 231/259 Síndico acostando ao feito o Auto de Arrecadação dos bens móveis encontrados na sede da falida, bem como postulando a venda dos mesmos em hasta pública.
- 12. Fls. 274/295 Termo de Declarações do ex-sócio falido.
- 13. Fls. 297/299 Falida acostando aos autos sua relação de credores.
- 14. Fls. 318 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 15. Fls. 318v. MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 231.
- 16. Fls. 320 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 17. **Fls. 320v./322** Síndico postulando, entre outras providências, a arrecadação dos imóveis apontados.
- 18. **Fls. 403/555, 581/582, 591/593 e 600/603** –Respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/211.
- 19. FIs. 557– Interessados postulando a expedição de mandado de pagamento em favor dos mesmos, com relação ao trabalho prestado na arrecadação dos bens móveis da massa falida.
- 20. **FIs. 558/562** Certidão atestando o desentranhamento de fls. 558/562, em cumprimento da decisão de fl. 580.
- 21. **FIs. 563** Decisão que, entre outras providências, deferiu o pleito do Síndico de fls. 320v./322.
- 22. **FIs. 564/576** Ofícios, alvará de autorização, mandados de intimação e avaliação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 23. **FIs. 577/579** Credor informando a averbação de penhora de seu crédito no imóvel da massa falida.





- 24. Fls. 580 e 580, parte final Decisão determinando o desentranhamento de fls. 558/562.
- 25. **FIs. 583/587** Síndico acostando ao feito os Autos de Arrecadação dos veículos da falida, bem como de suas linhas telefônicas.
- 26. Fls. 589 Certidão positiva de intimação.
- 27. Fls. 595 Leiloeiro designando data para realização de leilão público.
- 28. Fls. 596 Decisão deferindo o pleito do Síndico de fl. 583v..
- FIs. 597/598 Mandado de intimação e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 30. **Fls. 604/605, 630/631, 647, 652/653,670, 678 e 738/754** –Ofícios da Fazenda Nacional apontando crédito em face da massa falida.
- 31. Fls. 607/608 Leiloeiro comprovando a publicação do edital de leilão.
- 32. Fls. 609 Certidão atestando dúvida quanto ao cumprimento do despacho anterior.
- 33. **Fls. 609, parte final** Decisão determinando a intimação do leiloeiro para indicação de nova data para realização do leilão.
- 34. Fls. 610 Respostas dos ofícios expedidos às fls. 564/576.
- 35. **Fls. 612/614** Ofícios e alvará de autorização expedidos em cumprimento da decisão de fl.609, parte final.
- FIs. 616/625 Laudos de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº
   19 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 37. Fls. 626 Decisão determinando a intimação da falida, Síndico e MP.
- 38. Fls. 627 Leiloeiro indicando nova data para realização da hasta pública.
- 39. Fls. 628/629 Certidão negativa de intimação.
- 40. **FIs. 632** Decisão determinando a intimação de interessados, Síndico, MP e falida.
- 41. Fls. 632v. Certidão atestando a publicação da decisão supra.
- 42. **Fls. 632v., parte final** Síndico informando ciência das avaliações e data para realização do leilão.
- 43. Fls. 633 –MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
- 44. Fls. 634/640 Comprovação da publicação do edital de leilão.
- 45. Fls. 642/645 Mandados de intimação expedidos para comunicação da hasta pública.
- 46. **FIs. 648/651** Resposta do ofício expedido ao 6º RI, noticiando a averbação de indisponibilidade dos bens da massa falida.
- 47. **FIs. 654/655** Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, informando a inexistência de débitos fiscais da massa falida.





- 48. **FIs. 657/660** Bancos informando a transferência de valores para a conta em nome da massa falida.
- 49. **FIs. 662/666** Síndico postulando autorização para locação do imóvel da falida, localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19, Del Castilho, sendo o locatário, o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com o valor do aluguel estimado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês. Falida e MP concordaram com o pleito. Após, foi avaliado o valor do aluguel em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.
- 50. Fls. 667 Certidão atestando a inércia do leiloeiro.
- 51. Fls. 667, parte final Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 52. **FIs. 667v.** MP postulando a intimação do Síndico para informar se eventual alienação do imóvel indicado bastaria para quitação do passivo atual da massa falida.
- 53. Fls. 668 Auto de leilão negativo dos bens apontados às fls. 232/257.
- 54. Fls. 671 Decisão deferindo o pleito do MP de fl. 667v..
- 55. **Fls. 671v.** Síndico informando que não tinha meios de chegar às conclusões postuladas pelo *Parquet*.
- 56. **FIs. 672/673** Laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 57. Fls. 674 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 58. Fls. 674v. MP não se opondo ao pleito de autorização de locação do imóvel apontado.
- 59. Fls. 675 Decisão autorizando a locação do imóvel da massa falida.
- 60. Fls. 675v. Síndico informando ciência da decisão supra.
- 61. Fls. 677 Ofício do TRT solicitando informações acerca da presente falência.
- 62. Fls. 679 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 63. Fls. 680/681 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 64. Fls. 682 Síndico postulando a venda dos bens indicados às fls. 232/257.
- 65. Fls. 683 Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
- 66. Fls. 684 –MP não se opondo ao pleito supra.
- 67. Fls. 684v. Decisão deferindo o pleito de fl. 683.
- 68. Fls. 685/686 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 69. Fls. 688 e 728/730 Ofícios do TRT apontando créditos trabalhistas em face da falida.
- 70. Fls. 689 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 71. **FIs. 689v.** MP postulando o cumprimento das diligências solicitadas à fl. 682.
- 72. Fls. 690 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.





- 73. Fls. 690v./692 Síndico acostando ao feito proposta de honorários do perito contador.
- 74. Fls. 693 Decisão determinando, entre outras providências, a remessa do feito ao MP.
- 75. Fls. 694/697 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 76. Fls. 698 –MP postulando a intimação do Síndico para apresentação do laudo.
- 77. Fls. 699/701 Ofício apontando créditos em favor da Fazenda Estadual do RJ.
- 78. Fls. 702/713 e 716/718 Respostas dos ofícios expedidos as fls. 694/697.
- 79. **FIs. 715** Perito contador postulando a intimação dos ex-sócios falidos para entrega dos livros contábeis.
- 80. Fls. 719 Decisão deferindo o pleito supra.
- 81. Fls. 720 Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
- 82. **FIs. 721/724** Síndico acostando aos autos os comprovantes de depósito dos alugueres em favor da massa falida.
- 83. Fls. 726/727 Certidão negativa de intimação.
- 84. Fls. 731 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 85. Fls. 731v. Síndico postulando a renumeração do processo.
- 86. Fls. 732 Certidão atestando a renumeração dos autos.
- 87. Fls. 733/736 Ofício informando a reserva do crédito apontado.
- 88. Fls. 737 –MP informando ciência dos depósitos dos alugueres.
- 89. Fls. 755 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 90. **Fls. 755v./761** Síndico postulando, entre outras providências, a juntada dos comprovantes de pagamento dos aluguéis de imóvel da massa falida.
- 91. Fls. 762/763 Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
- 92. **FIs. 764** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- FIs. 765 Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
- 94. Fls. 766 e 766v. Síndico e MP não se opondo ao pleito de autorização de viagem.
- 95. Fls. 767/768 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 96. Fls. 769 Certidão positiva de intimação.
- 97. **FIs. 771/774** –Ex-contador da falida prestando esclarecimentos sobre os livros contábeis da mesma.
- 98. **FIs. 775/777** –MP postulando a intimação do ex-sócio da falida para que se manifestasse acerca dos esclarecimentos supra.
- 99. Fls. 779/781 Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 762/763.





- 100. Fls. 782 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 101. Fls. 782v. Síndico postulando a intimação do ex-sócio para que prestasse esclarecimentos.
- 102. Fls. 783 –MP opinando contrariamente ao pedido de autorização de viagem.
- 103. Fls. 783v. Decisão deferindo os pleitos de fls. 782v. e 783.
- 104. Fls. 784 Ex-sócio falido discordando da promoção ministerial de fl. 783.
- 105. Fls. 785/786 Certidão atestando a entrega de livro contábil pelo ex-sócio falido em cartório.
- 106. Fls. 787 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 107. Fls. 787v. MP postulando a intimação do Síndico, na forma apontada.
- 108. Fls. 788 Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem.
- 109. Fls. 789 Decisão determinando fosse certificado se o requerente supra prestou as declarações anteriormente solicitadas.
- Fls. 789, parte final Certidão atestando que o ex-sócio prestou as declarações do art.
   34 do DL 7661/45.
- 111. Fls. 789v. Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 112. **Fls. 790 e 790v.** Síndico e MP não se opondo ao pleito de fl. 788.
- 113. Fls. 792/793 Ofícios de autorização de viagem expedidos.
- 114. Fls. 794 Decisão determinando a intimação do Síndico para comprovação dos depósitos de alugueis do imóvel da massa falida.
- FIs. 794v./798 Síndico acostando aos autos comprovantes de depósitos de alugueis.
- 116. Fls. 800/804 Ex-sócio da falida informando a renúncia de seu patrono.
- 117. Fls. 805 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 118. Fls. 805v./809 Síndico acostando aos autos comprovantes de depósito dos alugueis, bem como postulando a venda dos bens indicados às fls. 232/256 e 584.
- 119. Fls. 810 Decisão determinando a intimação do Síndico para apresentação do relatório do art. 103 da antiga lei falimentar.
- 120. Fls. 811/823 Síndico acostando aos autos contrato de advogado trabalhista para atuar nos feitos de interesse da massa falida.
- 121. Fls. 825 Termo de entrega de livros contábeis.
- 122. Fls. 826 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 123. Fls. 826v. MP não se opondo à contratação do advogado trabalhista indicado supra.
- 124. Fls. 827 Ofício do TRT apontando crédito em face da massa falida.





- 125. Fls. 828 Decisão que, entre outras providências, deferiu a contratação do advogado trabalhista.
- 126. Fls. 829/830 Alvará de autorização e ofício expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 127. **FIs. 831/851** Síndico acostando aos autos relatório do art. 103 da antiga lei falimentar, bem como o laudo pericial contábil.
- 128. **FIs. 853 e 854** Perito contador e interessados postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor.
- 129. **Fls. 855/863, 865/891, 939, 966 e 972/976** Ofícios apontando créditos em favor da Fazenda Nacional.
- 130. Fls. 864 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 131. Fls. 864, parte final MP não se opondo ao pleito de fl. 854.
- 132. Fls. 892 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 133. Fls. 892, parte final Certidão atestando o apensamento do Inquérito Judicial ao feito.
- 134. **FIs. 892v.** Síndico postulando vista conjunta do feito falimentar com seus processos incidentes, bem como o deferimento dos pleitos de fls. 853/854.
- 135. Fls. 893 Decisão deferindo o pleito supra.
- 136. Fls. 894/899 Mandados de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 137. Fls. 900 –MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
- 138. Fls. 900v. Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 139. **Fls. 901** Síndico reiterando seu pedido de fl. 892v..
- 140. Fls. 902/903 Credor postulando abertura de vista dos autos.
- 141. Fls. 904 Decisão deferindo vista em cartório e determinando a remessa do feito ao MP.
- 142. Fls. 905 MP informando ciência dos autos.
- 143. Fls. 905v. Decisão deferindo o pedido de fl. 892v..
- 144. Fls. 906 Certidão apontando os processos apensados aos autos.
- 145. Fls. 907/913 Síndico acostando aos autos o Quadro Geral de Credores (QGC).
- 146. Fls. 914 Decisão determinando a publicação do QGC.
- 147. Fls. 915/926 Publicação do QGC.
- 148. Fls. 927 Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC.
- 149. Fls. 927, parte final MP não se opondo ao QGC.
- 150. Fls. 927v. Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.





- 151. Fls. 928/930 Síndico acostando aos autos o relatório do art. 63 do DL 7661/45.
- 152. Fls. 931 Decisão determinando o início da liquidação, na forma do art. 114 da antiga lei falimentar.
- 153. **Fls. 932/935** Publicação do aviso supra (art. 114, DL 7661/45).
- 154. Fls. 936 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 155. **FIs. 936v.** Sindico postulando a expedição de mandado de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 23 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 156. Fls. 937 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 157. **Fls. 937v.** MP não se opondo ao pleito de fl. 936v..
- 158. Fls. 938 Ofício solicitando informações acerca do processo falimentar.
- 159. Fls. 940 Decisão determinando, entre outras providências, a expedição de mandado de avaliação, na forma requerida à fl. 936v..
- 160. Fls. 941/942 Mandado de avaliação e ofício expedidos de acordo com decisão supra.
- 161. Fls. 943/946 Laudo de avaliação dos bens localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 23 e 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 162. Fls. 948/950 –BANERJ informando transferências realizadas para a conta em nome da massa falida.
- 163. Fls. 951 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 164. **FIs. 951v.** Sindico postulando a expedição de mandado de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 165. Fls. 952 -MP não se opondo ao pleito supra.
- 166. Fls. 952v. Decisão deferindo o pedido de fl. 951v..
- 167. Fls. 953/954 Mandado de avaliação expedido em cumprimento da decisão supra.
- 168. Fls. 955 Credora postulando sua inclusão no QGC da massa falida.
- 169. Fls. 957/964 Laudo de avaliação dos imóveis localizados na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 170. Fls. 965 Decisão determinando a intimação dos interessados, Síndico e MP.
- 171. Fls. 967 Síndico reiterando seu pronunciamento da parte final de fl. 936v..
- 172. Fls. 967 –MP informando ciência da avaliação dos imóveis.
- 173. Fls. 968 Decisão determinando a intimação do Síndico, na forma apontada.
- 174. **FIs. 968v.** Síndico indicando o ativo da massa falida e reiterando seu pleito de venda de tais bens.





- 175. Fls. 969/969v. Decisão determinando, entre outras providências, a venda do ativo da massa falida.
- 176. Fls. 970 Síndico esclarecendo quais bens seriam levados a hasta pública.
- 177. **FIs. 970v.** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa do feito ao MP.
- 178. Fls. 971 –MP postulando o integral cumprimento das decisões supra.
- 179. Fls. 971v. Certidão atestando a inexistência de pedido de concordata suspensiva.
- 180. **FIs. 977** Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico para esclarecimentos quanto à continuidade do contrato de locação do imóvel da falida.
- 181. Fls. 977v. Síndico informando que o contrato de locação estava em vigor.
- 182. **FIs. 978** Decisão determinando a intimação do Síndico para que acostasse aos autos os comprovantes de depósito dos alugueis posteriores a novembro de 1997.
- 183. Fls. 978v./982 Síndico cumprindo com o despacho supra.
- 184. **FIs. 983** Decisão determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação do saldo das contas em nome da massa falida.
- 185. **FIs. 984/1.005** Ex-sócio da falida postulando autorização para viagem. Decisão determinando a intimação do mesmo para prestar esclarecimentos.
- 186. Fls. 1.006/1.049 Continuação da documentação juntada ao feito pelo ex-sócio supra.
- 187. **FIs.** 1.050/1.054 Ex-sócio prestando os esclarecimentos determinados à fl. 984. Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 188. Fls. 1.055 e 1.055v. Síndico e MP não se opondo ao pleito supra.
- 189. Fls. 1.056 Decisão determinando a intimação do ex-sócio para juntada de cópias das passagens aéreas.
- 190. Fls. 1.057 Ex-sócio requerendo a renovação de seu passaporte. Decisão deferindo o pleito.
- 191. Fls. 1.058/1.060 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 192. Fls. 1.061 Certidão atestando a ausência de resposta do ofício de fl. 1.059.
- 193. Fls. 1.061v. –Decisão determinando a reiteração do ofício supra.
- 194. Fls. 1.062 Banco do Brasil informando o saldo da conta da massa falida.
- 195. Fls. 1.064 Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.061v..
- 196. **Fls. 1.065** Resposta negativa do ofício.
- 197. Fls. 1.066 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 198. Fls. 1.067 Síndico postulando a venda dos bens indicados em hasta pública.





- 199. Fls. 1.067v. MP não se opondo ao pleito supra.
- 200. Fls. 1.068 Decisão deferindo o pleito do Síndico.
- 201. Fls. 1.069 Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
- 202. **Fls. 1.070/1.072, 1.149/1.151 e 1.165/1.169** Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
- 203. **Fls. 1.073/1.076, 1.140/1.145, 1.155/1.160, 1.174/1.175, 1.182/1.190 e 1.193/1.196** Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
- 204. Fls. 1.077 Leiloeiro indicando data para realização de leilão.
- 205. Fls. 1.078 Decisão homologando a data apontada pelo leiloeiro.
- 206. **Fls. 1.079/1.093** Leiloeiro acostando aos autos documentação para realização do leilão.
- 207. **FIs. 1.094/1.115 e 1.118** Ofício, edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.078.
- 208. Fls. 1.116 -TRE postulando o adiamento do leilão.
- 209. **FIs. 1.117** Decisão indeferindo o pleito supra e determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 210. Fls. 1.119 -MP postulando a remessa dos autos ao Síndico.
- 211. Fls. 1.119v. Síndico postulando a exclusão do imóvel locado ao TRE do leilão.
- 212. Fls. 1.120 Decisão deferindo o pleito supra.
- 213. **Fls. 1.121/1.125 e 1.134/1.138** Certidões positivas de intimação.
- 214. **FIs. 1.126/1.132** Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.120.
- 215. Fls. 1.133 -MP informando ciência do leilão, bem como da exclusão do bem indicado.
- 216. Fls. 1.139 Credor postulando o pagamento de seu crédito.
- 217. **FIs. 1.146/1.147** Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 218. Fls. 1.152/1.154 Ofício do TRT apontando crédito trabalhista em face da massa falida.
- 219. Fls. 1.161 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 220. Fls. 1.161v. Síndico postulando a venda dos bens da massa falida
- 221. Fls. 1.162 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 222. **Fls. 1.162v.** MP não se opondo ao pleito do Síndico.
- 223. Fls. 1.163 Decisão deferindo o pedido do Síndico.





- 224. **Fls. 1.163v.** Certidão atestando a existência de dúvida quanto aos bens a serem levados a hasta pública.
- 225. Fls. 1.163v., parte final Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 226. Fls. 1.164 Síndico apontando os bens para leilão.
- 227. Fls. 1.170 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 228. Fls. 1.170v. MP postulando a realização da praça.
- 229. **Fls. 1.171** Decisão determinando a realização do leilão, na forma apontada.
- 230. Fls. 1.172 Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
- 231. Fls. 1.176 Credor trabalhista postulando a inclusão de seu crédito no QGC.
- 232. Fls. 1.177 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 233. **Fls. 1.177v.** Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
- 234. Fls. 1.178 Decisão deferindo o pleito supra.
- 235. Fls. 1.178v. Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
- 236. Fls. 1.179 Decisão deferindo o pleito supra.
- 237. Fls. 1.180 Leiloeira indicando data para realização da praça.
- 238. Fls. 1.181 Decisão determinando a intimação da leiloeira para indicação de nova data.
- 239. **Fls. 1.191/1.192** Falida acostando aos autos procuração.
- 240. Fls. 1.197 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 241. Fls. 1.198 Leiloeira indicando data para realização da praça.
- 242. **Fls. 1.199** Decisão homologando a data indicada supra.
- 243. Fls. 1.200/1.206 Edital de leilão expedido em cumprimento da decisão supra.
- 244. Fls. 1.207/1.215 Continuação da documentação indicada supra.
- 245. **Fls. 1.216, 1.216v. e 1.227/1.229** –Síndico, MP e credores informando ciência da data designada para leilão.
- 246. Fls. 1.217/1.222 Certidões positivas de intimação.
- 247. Fls. 1.223/1.225 Publicação do edital de leilão.
- 248. Fls. 1.231/1.235, 1.245/1.248, 1.255/1.257, 1.258/1.263, 1.265/1.280, 1.285/1.299, 1.314/1.315, 1.347/1.356 e 1.388/1.395 Fazenda Nacional apontando créditos em face da falida.
- 249. **FIs. 1.236/1.237** Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 250. Fls. 1.238 Síndico postulando a vista de todos os volumes.





- 251. **Fls. 1.239/1.241 e 1.359/1.361** Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
- 252. Fls. 1.242/1.243 Síndico postulando a venda dos bens da falida em hasta pública.
- 253. Fls. 1.249 Decisão deferindo o pleito do Síndico supra.
- 254. **Fls. 1.250/1.252** Ofício e alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
- 255. Fls. 1.253 Certidão apontando os ofícios sem resposta.
- 256. Fls. 1.253, parte final Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 257. **Fls. 1.254** Certidão de publicação da decisão supra.
- 258. Fls. 1.257 Síndico informando ciência do acrescido aos autos.
- 259. **Fls. 1.257v.** MP postulando a reiteração dos ofícios indicados.
- 260. Fls. 1.263 Decisão deferindo o pleito supra.
- 261. Fls. 1.263v. Síndico postulando vista de todos os volumes do feito.
- 262. Fls. 1.264 Decisão deferindo o pleito supra.
- 263. Fls. 1.280 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 264. Fls. 1.280v. e 1.281v. Síndico reiterando pleito de fl. 1.263v..
- 265. Fls. 1.281 e 1.282 MP ratificando manifestação supra.
- 266. Fls. 1.282v. Decisão deferindo o pleito supra.
- 267. Fls. 1.284 Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
- 268. Fls. 1.300 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 269. Fls. 1.300v. MP informando ciência do acrescido aos autos.
- 270. Fls. 1.301 Decisão determinando a realização do leilão.
- 271. Fls. 1.302/1.303 Ex-sócio da falida acostando aos autos procuração.
- 272. **Fls. 1.305, 1.309 e 1.311** Ex-sócio da falida postulando autorização para visitação nos imóveis da massa falida.
- 273. Fls. 1.306 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 274. Fls. 1.306v. Síndico não se opondo ao pleito do ex-sócio.
- 275. Fls. 1.307 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 276. Fls. 1.307v. MP não se opondo ao pleito do ex-sócio.
- 277. Fls. 1.312 Decisão deferindo o pleito do ex-sócio.
- 278. Fls. 1.313 Certidão de publicação da decisão supra.
- 279. Fls. 1.317 Decisão determinando a realização de leilão.
- 280. Fls. 1.318 Leiloeira indicando data para realização de leilão.





- 281. Fls. 1.319 Decisão homologando a data designada supra.
- 282. **Fls. 1.320/1.334** Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 283. Fls. 1.335 e 1.335v. MP e Síndico informando ciência do leilão.
- 284. **Fls. 1.336** Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 285. Fls. 1.338/1.346 Certidões positivas de intimação.
- 286. Fls. 1.357 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 287. Fls. 1.357v. e 1.358 Síndico e MP postulando a realização de novo leilão.
- 288. Fls. 1.362 Decisão deferindo o pleito supra.
- 289. Fls. 1.362v./1.363 Síndico e MP informando ciência da decisão supra.
- 290. Fls. 1.364 Leiloeira indicando data para o leilão.
- 291. Fls. 1.365 Decisão homologando a data indicada.
- 292. Fls. 1.366/1.383 Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 293. Fls. 1.383 e 1.383v. Síndico e MP informando ciência da data do leilão.
- 294. Fls. 1.385/1.387 Publicação do edital de leilão.
- 295. Fls. 1.396 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 296. Fls. 1.397/1.402 e 1.404/1.405 Certidões positivas de intimação.
- 297. Fls. 1.403 e 1.406 Síndico e MP informando ciência da data do leilão.
- 298. **FIs. 1.407** Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 299. **Fls. 1.409/1.411 e 1.532/1.534** –Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
- 300. Fls. 1.412/1.417, 1.423/1.426, 1.433/1.435, 1.444/1.447, 1.473/1.486, 1.507/1.515, 1.538/1.546, 1.575/1.584, 1.592/1.598 e 1.603 Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
- 301. Fls. 1.418 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 302. **Fls. 1.418v.** Síndico postulando, entre outras providências, fosse expedido ofício ao Banco do Brasil, solicitando informação quanto ao saldo da falida.
- 303. Fls. 1.419 –MP ratificando pleito supra.
- 304. Fls. 1.419v. Decisão deferindo o pleito do Síndico.
- 305. Fls. 1.420 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.





- 306. Fls. 1.421 Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da massa falida.
- 307. Fls. 1.422 Síndico postulando a venda dos bens da massa falida em leilão.
- 308. Fls. 1.427 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- Fls. 1.427v. Síndico postulando a reserva de crédito fiscal.
- 310. Fls. 1.428 –MP ratificando a manifestação supra.
- 311. Fls. 1.428v. Decisão determinando a venda dos bens da massa falida.
- 312. Fls. 1.429/1.432 Alvará de autorização e ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 313. **Fls. 1.436** Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
- 314. Fls. 1.436v. MP ratificando a manifestação supra.
- 315. Fls. 1.437 Decisão determinando a intimação do leiloeiro.
- 316. Fls. 1.438 Certidão atestando erro na resposta do ofício de fl. 1.421.
- 317. Fls. 1.438, parte final Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 318. **Fls. 1.438v.** Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da massa falida.
- 319. Fls. 1.439 -MP não se opondo ao pleito supra.
- 320. Fls. 1.439v. Decisão deferindo o pleito do Síndico.
- 321. Fls. 1.440/1.441 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 322. Fls. 1.442 Certidão atestando a inexistência de resposta do ofício supra.
- 323. Fls. 1.442, parte final Decisão determinando a reiteração do ofício citado.
- 324. Fls. 1.443 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 325. Fls. 1.448/1.466 Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da falida.
- 326. **FIs. 1.467** Síndico postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da massa falida.
- 327. Fls. 1.467v. MP não se opondo ao pleito supra.
- 328. Fls. 1.468 Decisão deferindo o pedido do Síndico.
- 329. **Fls. 1.469** Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 330. Fls. 1.470 Banco do Brasil apontando os saldos das contas em nome da falida.
- FIs. 1.471 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 332. Fls. 1.471v. Síndico reiterando sua manifestação de fl. 1.436.
- 333. **Fls. 1.472** –MP ratificando manifestação supra.
- 334. Fls. 1.487/1.488 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 335. Fls. 1.489 Leiloeira indicando data para a realização do leilão.





- 336. Fls. 1.490 Decisão homologando a data indicada.
- 337. **Fls. 1.491/1.505** Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 338. Fls. 1.506 e 1.506v. Síndico e MP informando ciência do leilão.
- 339. Fls. 1.516 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 340. Fls. 1.517/1.519 Publicação do edital de leilão.
- 341. Fls. 1.521/1.528 Certidões positivas de intimação.
- 342. **FIs. 1.529** Auto de leilão negativo referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida.
- 343. Fls. 1.530 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 344. Fls. 1.530v. Síndico postulando a venda dos bens da massa falida em leilão.
- 345. Fls. 1.531 -MP não se opondo ao pleito supra.
- 346. Fls. 1.536 Decisão determinando a realização de hasta pública, na forma indicada.
- 347. Fls. 1.548 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 348. Fls. 1.548v. e 1.549 Síndico e MP postulando o cumprimento da decisão de fl. 1.536.
- 349. Fls. 1.550/1.551 Decisão deferindo o pedido supra.
- 350. **FIs. 1.552/1.560 e 1.588/1.591** Síndico postulando a transferência de valor da conta da massa falida para o pagamento de perícia a ser realizada no processo nº 95.0000063-6 na Justiça Federal.
- 351. Fls. 1.561 Certidão atestando a inércia da leiloeira.
- 352. Fls. 1.562/1.563 Decisão substituindo a leiloeira.
- 353. Fls. 1.564/1.565 Guia de remessa e devolução dos autos.
- 354. **Fls. 1.566/1.570** Leiloeira postulando a venda do bem apontado livre e desembaraçado, pelo maior lance obtido em hasta pública.
- 355. Fls. 1.571 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 356. Fls. 1.571v. e 1.572 Síndico e MP postulando o deferimento do pedido da leiloeira.
- 357. Fls. 1.573/1.574 Decisão deferindo o pedido da leiloeira.
- 358. **FIs. 1.586/1.587** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 359. Fls. 1.599 Decisão determinando, entre outras providências, a transferência da quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o MM. Juízo da 23ª Vara Federal, conforme pleitos de fls. 1.552/1.560 e 1.588/1.591.
- 360. Fls. 1.600 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.





- 361. Fls. 1.601 –MP postulando a intimação do leiloeiro para prosseguimento da praça.
- 362. **Fls. 1.601v.** Decisão determinando o cumprimento dos despachos de fls. 1.586 e 1.599.
- 363. Fls. 1.604/1.607 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 364. Fls. 1.608 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 365. Fls. 1.608v. Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização da praça.
- 366. Fls. 1.609/1.610, 1.617/1.628, 1.634/1.636, 1.644/1.647, 1.654, 1.661, 1.711, 1.743/1.744 e 1.767/1.776 –Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
- 367. **FIs. 1.612/1.613** Decisões determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão público.
- 368. Fls. 1.613v. Síndico e MP postulando o prosseguimento do feito, com a realização da praça.
- 369. Fls. 1.614 Decisão determinando o cumprimento do despacho de fls. 1.612/1.613.
- 370. Fls. 1.615/1.616 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 371. **FIs. 1.629/1.630** Decisão determinando o cumprimento do item 3, do despacho de fl. 1.612, bem como a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 372. Fls. 1.631 Síndico postulando o prosseguimento do feito, com a realização do leilão.
- 373. Fls. 1.631 -MP informando ciência do processo.
- 374. Fls. 1.633 Decisão deferindo o pleito do Síndico.
- 375. Fls. 1.637 Certidão atestando a existência de habilitações pendentes de julgamento.
- 376. **FIs. 1.638** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 377. Fls. 1.639 Alvará de autorização expedido em cumprimento da decisão supra.
- 378. Fls. 1.640 e 1.640v. Síndico e MP postulando a realização do leilão.
- 379. **FIs. 1.642/1.643** Advogado da massa falida postulando a homologação de seu contrato e informando as fases processuais dos feitos em que atuou.
- 380. **Fls. 1.648/1.649** Decisão determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão.
- 381. Fls. 1.649v. MP postulando a redução dos honorários do advogado da massa falida.
- 382. Fls. 1.651/1.652 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 383. Fls. 1.651v. Síndico ratificando a promoção ministerial de fl. 1.649v...
- 384. Fls. 1.653 Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.651.





- 385. Fls. 1.656/1.659 Certidão positiva de intimação.
- 386. Fls. 1.663 Leiloeira indicando data para realização do leilão e decisão homologando.
- 387. **Fls. 1.665/1.674** Edital de leilão e mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 388. Fls. 1.675 Síndico informando ciência da data designada para o leilão.
- 389. **Fls. 1.675v.** MP postulando a intimação do Síndico para providenciar a apresentação do QGC Consolidado.
- 390. **FIs. 1.677/1.680** Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de débitos fiscais em face da massa falida.
- 391. Fls. 1.682 Decisão determinando a juntada dos mandados indicados no sistema.
- 392. **Fls. 1.683/1.686 e 1.690/1.695** Certidões positivas de intimação.
- 393. **FIs.** 1.687/1.688 Auto de leilão **positivo** referente ao imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 25, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ, bem como aos bens móveis da falida. Os bens foram arrematados no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 394. **Fls. 1.697/1.700** Arrematante comprovando o depósito do valor do bem, bem como postulando a expedição de Carta de Arrematação em seu favor.
- 395. Fls. 1.701 Decisão determinando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto ao depósito integral do valor do bem arrematado.
- 396. **Fls. 1.701v.** Certidão atestando a realização do depósito pelo arrematante.
- 397. Fls. 1.703 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 398. **FIs. 1.703v.** Síndico postulando abertura de vista dos autos para apresentação do QGC Consolidado.
- 399. Fls. 1.704 –MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
- 400. Fls. 1.705 Decisão deferindo o pleito do arrematante de fls. 1.697/1.700.
- 401. **Fls. 1.706/1.709** Mandado de imissão na posse, ofício e Carta de Arrematação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 402. **FIs. 1.713/1.716** Falida postulando autorização para renovação do passaporte do exsócio falido.
- 403. Fls. 1.717 Certidão atestando o apensamento das habilitações de crédito apontadas.Fls. 1.717v. Síndico postulando, entre outras providências, a realização de leilão para venda do imóvel restante da massa falida.
- 404. **FIs. 1.718** –MP não se opondo ao pleito de fls. 1.713/1.716, bem como ratificando a manifestação do Síndico supra.





- 405. **FIs. 1.719/1.720 e 1.723/1.724** Decisões determinando a intimação do ex-sócio da falida para regularização de seu pedido de fls. 1.713/1.716.
- 406. **Fls. 1.721/1.722 e 1.725/1.727** Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 1.713/1.716.
- 407. Fls. 1.728 Decisão deferindo o pleito do ex-sócio da falida.
- 408. Fls. 1.729/1.731 e 1.748 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 409. **FIs. 1.733** Síndico postulando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para indicação de data para realização de leilão.
- 410. **Fls. 1.735/1.738** Resposta do ofício expedido ao 6º RI, informando o cancelamento da hipoteca do imóvel já arrematado.
- 411. Fls. 1.739 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 412. Fls. 1.740 –MP ratificando a manifestação do Síndico de fl. 1.733.
- 413. **FIs. 1.741/1.742** Decisão nomeando perito avaliador para nova avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ.
- 414. **FIs. 1.746 e 1.750/1.751** Arrematante postulando a expedição de segunda via da Carta de Arrematação.
- 415. **FIs. 1.747, 1.749 e 1.752/1.753** Decisão deferindo o pleito supra.
- 416. Fls. 1.754/1.755 Carta de Arrematação expedida em cumprimento da decisão supra.
- 417. **Fls. 1.756** Certidão atestando a intimação do perito avaliador.
- 418. **Fls.** 1.757/1.758 e 1.760/1.765 Ex-sócio da falida informando sua regularização processual e postulando a abertura de vista dos autos, bem como autorização para viagem ao exterior.
- 419. **Fls. 1.778/1.779** Perito avaliador apresentando sua proposta de honorários.
- 420. **FIs. 1.781/1.789** Arrematante postulando a expedição de ofício à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, para retirada dos débitos de IPTU do bem arrematado.
- 421. **FIs. 1.790** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 422. **Fls. 1.791** Síndico não se opondo aos pleitos de fls. 1.757/1.758 e 1.781/1.789.
- 423. **FIs. 1.798** Certidão atestando que o patrono do pleito de fl. 1.757 não estava regularmente constituído.
- 424. **Fls. 1.793/1.794** –MP postulando, entre outras providências, a redução dos honorários do perito avaliador.





- 425. **Fls. 1.795/1.796** Decisões determinando, entre outras providências, a intimação do perito avaliador para que se manifestasse acerca da promoção ministerial supra.
- 426. Fls. 1.797/1.805 Ex-sócio da falida reiterando seu pleito de fls. 1.757/1.758.
- 427. Fls. 1.806 e 1.806v. Síndico e MP não se opondo ao pleito supra.
- 428. Fls. 1.807/1.808 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 1.795.
- 429. Fls. 1.809 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 430. **FIs. 1.810/1.811** –MP postulando o cumprimento dos itens 3, 5 e 6 da decisão de fl. 1.795.
- 431. Fls. 1.812 Decisão determinando o cumprimento integral da decisão de fl. 1.795.
- 432. Fls. 1.813/1.821 Perito avaliador mantendo sua proposta de honorários.
- 433. Fls. 1.822 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 434. **FIs. 1.823/1.824** Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações acerca do salta da massa falida.
- 435. Fls. 1.826 –MP ratificando a manifestação supra.
- 436. Fls. 1.827/1.878, 1.886, 1.903/1.906, 1.911/1.919, 1.926/1.927, 1.945/1.949, 1.968/1.970 e 2.007/2.008 Fazenda Nacional apontando créditos em face da massa falida.
- 437. **FIs. 1.879** Decisão que, entre outras providências, deferiu o pedido do Síndico de fls. 1.823/1.824.
- 438. Fls. 1.880/1.884 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 439. **FIs. 1.887** Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 440. Fls. 1.888 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 441. **Fls. 1.890/1.899** Banco do Brasil acostando aos autos extrato das contas em nome da massa falida.
- 442. **Fls. 1.901** Síndico postulando, entre outras providências, a unificação das contas em nome da massa falida.
- 443. Fls. 1.902 –MP postulando, entre outras providências, o deferimento do pedido supra.
- 444. **Fls. 1.907/1.910, 1.925 e 1.964/1.965** Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.880/1.884.
- 445. **FIs. 1.920** –Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 446. Fls. 1.921/1.922 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.





- 447. Fls. 1.923 Banco do Brasil informando o saldo atualizado da conta em nome da falida.
- 448. Fls. 1.921 Certidão atestando a intimação do perito.
- 449. Fls. 1.928 Certidão atestando a inércia do perito.
- 450. **Fls. 1.929** Decisão determinando, entre outras providências, a reiteração da intimação do perito nomeado nos autos.
- 451. Fls. 1.930 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 452. Fls. 1.931 Certidão atestando a intimação do perito.
- 453. Fls. 1.932/1.936 Certidão apontando os processos satélites da presente falência.
- 454. **Fls. 1.937** Síndico postulando, entre outras providências, a nomeação de outro perito avaliador.
- 455. **Fls. 1.958/1.942, 1.951/1.960 e 1.971/1.982** Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontando créditos em face da massa falida.
- 456. **Fls. 1.943** Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do perito avaliador.
- 457. Fls. 1.944v. Síndico postulando a abertura de vista na habilitação apontada.
- 458. Fls. 1.950 Decisão deferindo o pleito supra.
- 459. Fls. 1.962 Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
- 460. Fls. 1.963 Decisão determinando a juntada de petição constante no sistema.
- 461. Fls. 1.966 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 462. **FIs. 1.967** Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto à intimação da perita avaliadora.
- 463. **FIs. 1.983** –Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 464. Fls. 1.984/1.985 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 465. Fls. 1.986v. Síndico postulando a intimação da perita avaliadora.
- 466. Fls. 1.987 Certidão atestando a intimação da perita avaliadora.
- 467. Fls. 1.988 Certidão atestando a inércia da perita nomeada.
- 468. **Fls. 1.988v.** Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes, para elaboração do QGC.
- 469. **FIs. 1.989/1.991 e 1.994/1.996** Ofício da Justiça Federal solicitando informações do presente feito para possibilitar transferência do montante em favor da massa falida, com referência ao processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101).





- 470. **FIs. 1.992** Decisão determinando a expedição de ofício em resposta ao supra, bem como o deferimento do pleito do Síndico de fl. 1.988v..
- 471. Fls. 1.993 Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 472. Fls. 1.997/2.000 Certidão apontando as habilitações de crédito apensadas aos autos.
- 473. **FIs. 2.002/2.006** Síndico postulando a substituição da perita avaliadora, bem como acostando aos autos o QGC Consolidado.
- 474. **FIs. 2.009** Decisão determinando a substituição da perita avaliadora pelo expert Renato Jorge Paixão, bem como a publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado (QGC) de fls. 2.003/2.006.
- 475. Fls. 2.010 Perito avaliador apresentando seus honorários.
- 476. **Fls. 2.011/2.019** Ex-sócio da falida postulando autorização de viagem ao exterior pelo período de doze meses.
- 477. Fls. 2.020 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 478. Fls. 2.020v. MP postulando a renumeração dos autos.
- 479. **Fls. 2.021** Certidão atestando o desentranhamento de fl. 2.021, em cumprimento da decisão de fl. 2.023.
- 480. **FIs. 2.022** Certidão atestando o apensamento errado deste volume em outro processo falimentar.
- 481. **Fls. 2.023** Decisão determinando, entre outra providência, o cumprimento do despacho de fl. 2.020.
- 482. Fls. 2.024 -MP não se opondo aos honorários pleiteados pelo expert.
- 483. Fls. 2.025/2.026 Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fl. 2.020.
- 484. Fls. 2.027 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 485. Fls. 2.028/2.033, 2.039/2.044 e 2.060/2.065 Publicação do QGC Consolidado.
- 486. **Fls. 2.034/2.037** Ofício da Justiça Federal informando a transferência realizada em favor da massa falida, com referência ao processo nº 95.0000063-6 (0000063-32.1995.4.02.5101).
- 487. Fls. 2.045 Síndico não se opondo aos honorários periciais.
- 488. **Fls. 2.046** Decisão homologando os honorários do perito avaliador, bem como determinando sua intimação para início dos trabalhos.
- 489. Fls. 2.047 Mandado de pagamento expedido em cumprimento da decisão supra.
- 490. **Fls. 2.048/2.059** Interessado postulando a baixa do gravame de hipoteca de seu imóvel.





- 491. Fls. 2.066 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 492. Fls. 2.067 Síndico opinando no sentido do indeferimento do pleito de fls. 2.048/2.059.
- 493. **FIs. 2.068/2.077** Laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ. O bem foi avaliado na média de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 494. Fls. 2.079 –MP postulando a venda do imóvel supra em hasta pública.
- 495. **FIs. 2.080** Arrematante postulando a expedição da segunda via da sua Carta de Arrematação.
- 496. **FIs. 2.081** Decisão determinando, entre outras providências, a intimação da leiloeira para realização do leilão.
- 497. Fls. 2.082 Guia de remessa dos autos.
- 498. **Fls. 2.083** Perito avaliador postulando o levantamento da segunda parte de seus honorários (R\$ 900,00 novecentos reais).
- 499. Fls. 2.084/2.085 Decisão determinando, entre outras providências, a substituição do Síndico pela pessoa jurídica NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada pelo Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NERY.
- 500. Fls. 2.086 Termo de Compromisso do novo Síndico.
- 501. Fls. 2.087 Guia de remessa dos autos.
- 502. Fl. 2.088 Guia de devolução dos autos.
- 503. Fl. 2.089 Manifestação da leiloeira informando a designação da hasta pública.
- 504. Fls. 2.090 e 2.098-2.099 Edital de leilão.
- 505. Fls. 2.091-2.092 Guias de andamentos processuais.
- 506. Fl. 2.093 Expedição de ofício ao 9º RGI.
- 507. **Fls. 2.094-2.097** Intimações via postal.
- 508. Fl. 2.099 Manifestação da leiloeira informando a designação da hasta pública.
- 509. Fls. 2.100-2.127 Primeiro Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 510. **FIs. 2.128** Ato ordinatório reproduzindo a decisão de fl. 2.100: "*J-se. Atenda-se* o Síndico com relação aos itens "a" e incisos, bem como o item "b". Diga o MP em relação aos itens "c" e "d"., assim como para ciência de tudo".
- 511. **FIs. 2.129/2.130** MP não se opondo à expedição dos ofícios apontados pelo Síndico, bem como postulando a fixação dos honorários daquele da seguinte forma: 1% do ativo já arrecadado e 5% do ativo a ser arrecadado a partir do início



4963



- da designação do novo Síndico. Por fim, discordou da percepção dos honorários na forma requerida no item "c" da manifestação do Síndico.
- 512. **FIs. 2.131/2.133 e 2.134/2.170** Manifestação do novo AJ acostando ao feito o Laudo de Avaliação do imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, nesta cidade, bem como postulando a expedição de mandado de pagamento em favor do Perito Avaliador e a substituição do leiloeiro nomeado nos autos.
- 513. Fls. 2.171 Decisão determinando a suspensão do leilão apontado.
- 514. **Fls. 2.172/2.177 e 2.209/2.212** Fazenda Nacional e Municipal apontando créditos em face da Massa Falida.
- 515. Fls. 2.178 Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 516. **FIs. 2.179/2.180** MP não se opondo à substituição do perito avaliador e leiloeira, postulando a expedição de mandado de pagamento em favor do perito avaliador e a realização do leilão do bem indicado.
- 517. **FIs. 2.181/2.184 e 2.217/2.219** Avisos de recebimento positivos.
- 518. Fls. 2.185 Decisão fixando a remuneração do Síndico em 1% do ativo já arrecadado e 5% do ativo a ser arrecadado a partir do início dos trabalhos do mesmo. Mais que isso, substituiu o perito avaliador e leiloeiro, homologando os honorários do primeiro.
- 519. **Fls. 2.186/2.193** Leiloeiro designando data para realização do leilão. Decisão homologando a data indicada.
- 520. **Fls. 2.194/2.205** Edital de leilão, ofício e mandados de intimação e de pagamento expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 521. **Fls. 2.206** Certidão atestando a ocorrência de erro no preenchimento do mandado de pagamento de fl. 2.205.
- 522. **FIs. 2.207** Decisão determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para retificação do mandado de pagamento supra.
- 523. **Fls. 2.208** Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 524. **Fls. 2.213/2.214 e 2.220/2.221** Banco do Brasil devolvendo o mandado de pagamento expedido à fl. 2.205.
- 525. Fls. 2.215 Novo mandado de pagamento expedido em favor do perito avaliador.
- 526. Fls. 2.216 Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 527. Fls. 2.222/2.223 Leiloeiro acostando ao feito publicação do edital de leilão.





- 528. Fls. 2.224 Guia de remessa dos autos ao Síndico.
- 529. Fls. 2.225-2.228 Segundo Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 530. Fls. 2.230/2.231 MP ratificando a manifestação do Síndico de fls. 2.225/2.228.
- 531. Fls. 2.232/2.236 Mandado de intimação e edital de leilão expedidos pelo cartório.
- 532. **FIs. 2.237** Aviso de recebimento negativo.
- 533. Fls. 2.238/2.240 Sócio da falida acostando aos autos nova procuração.
- 534. **FIs. 2.241/2.258** Leiloeiro acostando aos autos o Auto de Arrematação do bem localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ. O imóvel foi arrematado pelo valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
- 535. Fls. 2.259/2.279 Arrematantes postulando a expedição da Carta de Arrematação referente ao imóvel indicado supra, bem como fosse determinada a baixa da indisponibilidade do bem.
- 536. **Fls. 2.280/2.281** Credora postulando a expedição de mandado de pagamento em favor da mesma, bem como a juntada de sua Procuração.
- 537. Fls. 2.282/2.285 Aviso de Recebimento negativo.
- 538. **Fls. 2.286** Decisão deferindo os pedidos contidos às fls. 2.225/2.228 e 2.259/2.279.
- 539. **Fls. 2.287/2.296** Ofícios e carta de arrematação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 540. **FIs. 2.297** Certidão atestando a inexistência de recolhimento de custas de baixa de gravame pelo requerente de fls. 2.259/2.279.
- 541. **Fls. 2.298** Ato ordinatório determinando a intimação do interessado para manifestação sobre a certidão supra.
- 542. **FIs. 2.299/2.304** Resposta dos ofícios expedidos ao Banco do Brasil, acostando aos autos o extrato analítico da conta nº 200120880105, bem como indicando o saldo atualizado da mesma (R\$ 767.223,14 setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e catorze centavos).
- 543. **FIs. 2.305/2.306** Resposta do ofício expedido ao 7º RI, informando a inexistência de registro do bem localizado na Rua Mayrink Veiga, 17, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo certo que o mesmo integrava a circunscrição do 4º RI.
- 544. Fls. 2.307 Guia de remessa dos autos ao Síndico.
- 545. Fls. 2.308-2.312 Terceiro Relatório Circunstanciado deste Síndico





- 546. **FI. 2.313** Juntada de comprovante de depósito judicial na conta nº 3100133183167, no valor de R\$ 660.000,00, proveniente da arrematação de imóvel de propriedade da Falida.
- 547. **FI. 2.314** Arrematantes do imóvel sito à Rua Bispo Lacerda, nº 19, Del Castilho, anunciando o recolhimento de custas para a expedição do ofício requerido.
- 548. Fls. 2.315/2.317 Resposta do ofício expedido à Fazenda Pública Estadual.
- 549. Fl. 2.318 Juntada de extrato de GRERJ eletrônica.
- 550. **FI. 2.319** Decisão nos seguintes termos: *i.* "Desentranhe-se e junte-se a habilitação de crédito nº 0000487-60.2003.8.19.0001"; *ii.* "Oficie-se o 4º RGI com o mesmo teor de fls. 2.287"; *iii.* "Defiro o levantamento da remuneração requerida nos itens "c" e "d" de fls. 2.311, reservado 40% do valor devido. Expeçam-se os mandados de pagamento"; *iv.* "Atenda-se aos itens "f" e "g" de fls. 2.311/2.312"; *v.* "Ao interessado sobre certidão de fls. 2.318; *vi.* Ao AJ para ciência de fls. 2.315".
- 551. **FI. 2.320** Certidão cartorária de desentranhamento de documentos para juntada em habilitação de crédito.
- 552. **FI. 2.321** Resposta do 6º Serviço Registral de Imóveis esclarecendo que para cancelamento da arrematação do imóvel sito à Rua Bispo Lacerda, nº 19, é necessário o pagamento dos emolumentos devidos.
- 553. Fls. 2.322/2.324 Expedição de mandado de pagamento em favor do Síndico.
- 554. **FI. 2.325** Expedição de ofício ao 4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, requisitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 17, Centro/RJ.
- 555. **FIs. 2.326/2.327** Arrematantes comprovando o recolhimento das custas para a expedição do ofício requerido.
- 556. **FIs. 2.328/2.333** Reposta do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro encaminhando a certidão de ônus reais solicitada, onde consta que o imóvel localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 17, Centro/RJ foi incorporado ao patrimônio de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 42.514.489/0001-60, em 21.12.1978.
- 557. **FIs. 2.334/2.335** Arrematantes postulando a expedição de ofício a Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma apontada.
- 558. **Fls. 2.336/2.337** Expedição de ofício a Prefeitura do Rio de Janeiro para atendimento do pleito de fls. 2.334/2.335.





- 559. Fl. 2.338 Certidão cartorária de remessa de despacho para publicação no D. O.
- 560. **Fls. 2.339/2.341v** Manifestação do Município do Rio de Janeiro informando a existência de passivo tributário, no valor de R\$ 470.057,45.
- 561. Fl. 2.342 Ato ordinatório instando o Síndico a se manifestar.
- 562. **FIs. 2.343/2.346** Manifestação do Município do Rio de Janeiro, em complemento a petição de fls. 2.339/2.341v, informando a existência de crédito no montante de R\$ 628.932,93.
- 563. Fl. 2.347 Ato ordinatório instando o Síndico a se manifestar.
- 564. **Doc. 0003096 (fl. 2.348)** Certidão de devolução de autos.
- 565. **Docs. 0003097, 0003099, 0003100 e 0003113 (fls. 2.349/2.365)** Fazenda Nacional anunciando a existência de débito em nome da Massa Falida, atualizado até a data da quebra 05.12.1995.
- 566. **Doc. 0003114 (fls. 2.366/2.369)** Quarto Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 567. **Doc. 0003119 (fl. s/n)** Informação de virtualização do processo.
- 568. **Doc. 0003121 (fls. 3.121/3.122)** Banco do Brasil anunciando a devolução de mandado de pagamento vencido.
- 569. **Doc. 0003124 (fl. 3.124)** Despacho determinando que se atenda aos itens de "a", "c" e "d", conforme requerido pelo Síndico. O item "b" restou indeferido por ora, pelos mesmos argumentos expostos na decisão de fl. 2.319.
- 570. **Doc. 0003125 (fl. 3.125)** Digitação de documentos.
- 571. Fl. 3.126 Digitação de ofício ao Banco do Brasil.
- 572. **Fls. 3.128/3.130** Quinto Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 573. Fl. 3.133 Extrato de GRERJ eletrônica.
- 574. **FI. 3.134** Ato ordinatório certificando que os ofícios de fls. 2.290 e 2.292 (index 3.025), não foram respondidos.
- 575. **FIs. 3.136/3.137** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil anunciando que foram resgatados os depósitos judiciais cadastrados nos autos em nome da parte solicitada, e, com as devidas correções, foram unificados na conta judicial nº 3100133183167, parcelas 2 e 3, no valor total de R\$ 1.496.091,95, com direito a rendimentos desde 24.01.2020.
- 576. **Fls. 3.139/3.141** Digitação de ofícios.



- Pagina Pagina 4967
- 577. **FIs. 3.143/3.150** Resposta do ofício expedido ao TRT da 1ª Região, encaminhando cópias das certidões dos feitos trabalhistas nos quais a Massa Falida é parte.
- 578. Fls. 3.152-3.158 Sexto Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 579. **FIs. 3.160/3.161, 3.166/3.176, 3.183/3.207, 3.211/3.504 e 3.509/3.528** Credores trabalhistas indicando seus dados qualificativos para expedição dos mandados de pagamento.
- 580. Fl. 3.162 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
- 581. **Fls. 3.164 e 3.506/3.507** Intimações eletrônicas.
- 582. **FIs. 3.178/3.180** MP postulando o deferimento do pedido do Síndico de fls. 3.152/3.158, com a expedição dos mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas, nos termos da planilha indicada.
- 583. Fls. 3.181 e 3.529/3.530 Certidões de intimação.
- 584. **FI. 3.209** Despacho determinando o pagamento dos credores trabalhistas, com a intimação do Síndico para apresentação de lista com a qualificação de cada credor.
- 585. Fls. 3.532-3.548 Sétimo deste elaborado pelo Síndico.
- 586. **FIs. 3.550/3.564, 3.568/3.581 e 3.587/3.605** Credores postulando a expedição de mandados de pagamento, bem como indicando seus dados qualificativos.
- 587. **FI. 3.566** Despacho deferindo integralmente os pedidos do Síndico de fls. 3.532/3.548, determinando que a serventia informe quando da expedição do ofício ao Banco do Brasil, a alteração do nome da credora de fl. 3550, considerando os documentos apresentados às fls. 3552/3556.
- 588. **Fls. 3.582/3.583** Certidão indicando manifestações dos credores e determinando a intimação de seus patronos para fornecimento de dados.
- 589. Fl. 3.585 Intimação eletrônica.
- 590. Fl. 3.606 Certidão de intimação.
- 591. Fl. 3.607 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 592. **Fl. 3.608** Envio de documento eletrônico.
- FIs. 3.611-3.617 Sétimo Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 594. Fl. 3.619 Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 3.611/3.617.
- 595. **FI. 3.621** Certidão atestando o cumprimento do item "a", da manifestação do Síndico de fl. 3.613.





- 596. Fl. 3.622 Certidão de digitação de documentos.
- 597. Fl. 3.623 Certidão de intimação.
- 598. Fls. 3.625/3.633, 3.637/3.645, 3.647/3.652, 3.654, 3.656, 3.659/3.660, 3.662/3.663, 3.742/3.750, 3.752/3.753, 3.755/3.756 e 3.758/3.761 Credores postulando a expedição de mandados de pagamento, com relação aos créditos indicados na planilha de fls. 3.614/3.617.
- 599. **FI. 3.635** Ofício expedido ao Banco do Brasil, em cumprimento ao r. despacho de fl. 3.619.
- 600. **Fls. 3.665/3.738** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 3.635), informando a realização das transferências solicitadas pelo MM. Juízo.
- 601. **FI. 3.740** Despacho determinando nova expedição de ofício ao Banco do Brasil para que sejam identificados os respectivos beneficiários dos depósitos informados supra.
- 602. **Fls. 3.763/3.764** Ofício expedido ao Banco do Brasil, em cumprimento ao r. despacho supra.
- 603. **Fls. 3.766/3.768** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 3.763), indicando a titularidade das contas apontadas às fls. 3.665/3.738.
- 604. Fls. 3.770/3.771 Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
- 605. Fl. 3.772 Certidão de envio de documento eletrônico.
- 606. Fls. 3.784-3.789 Nono Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 607. Fls. 3.791, 3.814, 3.830 e 3.904-3.905 Certidões de intimação.
- 608. Fls. 3.793-3.813, 3.816-3.819, 3.824-3.825, 3.832-3.836, 3.841-3.843, 3.848-3.854, 3.899-3.903 e 3.910-3.933 Credores informando seus dados qualificativos e bancários.
- FI. 3.820 Ato ordinatório remetendo os autos ao Ministério Público.
- 610. Fls. 3.822 e 3.896-3.897 Intimações eletrônica.
- 611. Fls. 3.827-3.829 Ministério Público não se opondo aos pedidos do Síndico de fls. 3.532-3.534, 3.611-3.613 e 3.784-3.790. Por fim informou que fará o controle de todos os pagamentos no incidente de Prestação de Contas do Síndico.
- 612. Fls. 3.838-3.839 Credores postulando o acesso de seu patrono aos autos.
- 613. **FIs. 3.845-3.846** Despacho determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes das contas dos credores, indicados às fls. 3.787-3.789, para a conta da massa, encerrando-as em





seguida, bem como a intimação de todos os credores, por meio de publicação no DJE, para que forneçam seus dados bancários, através do endereço eletrônico do AJ (contato@cmm.com.br). Por fim, determinou a remessa dos autos ao Síndico para que apresente, nos autos, planilha contendo o nome de cada credor com o respectivo valor do crédito, nº do CPF e dados bancários, à medida que for recebendo a informação pelos credores, a fim de que o cartório providencie a expedição dos ofícios de transferência, sem necessidade de nova conclusão.

- 614. Fls. 3.856-3.891 e 3.894 Certidões de desentranhamento de petições.
- 615. **Fl. 3.893** Despacho determinando o desentranhamento das petições supra.
- 616. **Fls. 3.907-3.908** Arrematante postulando a autenticação das peças processuais indicadas.
- 617. **FI.** 3.935 Certidão atestando que as custas foram recolhidas corretamente pelo arrematante supra.
- 618. Fls. 3.935-3.952 Décimo Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 619. Fl. 3.937 Despacho determinando fossem desentranhadas as petições nas quais os credores informam seus dados bancários, bem como fosse certificado se já houve resposta do Banco do Brasil quanto à transferência determinada no item 1, de fl. 3.845. Também determinou a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
- 620. **Fls. 3.939-3.952** Décimo relatório do Síndico.
- 621. **FIs. 3.954-3.960** Município do Rio de Janeiro informando a existência de crédito não sujeito ao concurso de credores referente ao imóvel arrematado nos autos falimentares, no valor de R\$ 721.384,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
- 622. Fls. 3.962 e 3.963 Ofício expedido em cumprimento ao r. despacho supra.
- 623. Fls. 3.965-3.968, 3.970-3.975, 3.979-3.986, 3.988-3.995, 3.998-4.006 e 4.008-4.016 Credores informando seus dados qualificativos e bancários.
- 624. Fl. 3.977 Resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 625. Fls. 4.018-4.020 Décimo Primeiro Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 626. **FIs. 4.022-4.023** Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público para análise do contrato do index 3948, bem como a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada, deferindo o pedido de fl. 3.910. Por fim, determinou o pagamento do crédito extraconcursal do Município do Rio de



- Pagina
  Pagina

  4970

  Carinhado Eletronicanina
- Janeiro, no valor de R\$ 721.384,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
- 627. **FIs. 4.025-4.029** Município do Rio de Janeiro indicando créditos fiscais em face da Massa Falida, sem determinar o valor consolidado para reserva.
- 628. Fl. 4.031 Ofício expedido ao Banco do Brasil, nos termos do r. despacho supra.
- 629. Fl. 4.032 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 630. Fl. 4.033 Certidão de envio de documento eletrônico.
- 631. Fls. 4.036-4.037 Décimo Segundo Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 632. Fls. 4.038, 4.044 e 4.049 Certidões de intimações eletrônicas.
- 633. **FIs. 4.040-4.041** Devolução do ofício expedido ao Banco do Brasil informando a impossibilidade de pagamento da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, em virtude da insuficiência de saldo da conta em nome da massa falida (nº 3100133183167).
- 634. Fl. 4.042 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
- 635. **FIs. 4.046-4.048** Ministério Público postulando a redução dos honorários do auxiliar da Administração Judicial (index 3948).
- 636. **FIs. 4.051-4.054** Certidão atestando a juntada de sentença prolatada no feito nº 0200133-89.2019.8.19.0001.
- 637. **FI. 4.056** Despacho deferindo o pedido do Síndico de fls. 4.036-4.037, bem como determinando a remessa dos autos àquele, na forma apontada.
- 638. **Fl. 4.059** Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
- 639. Fl. 4.060 Certidão atestando a expedição de ofício.
- 640. Fls. 4.062-4.063 Credores postulando a expedição de ofício ao Banco do Brasil.
- 641. Fls. 4.064-4.066 Intimações eletrônicas.
- 642. Fls. 4.068-4.072 Décimo Terceiro relatório circunstanciado deste Síndico.
- 643. Fl. 4.073 Certidão de intimação.
- 644. **Fls. 4.075-4.083** Credora requerendo a expedição de novo mandado de pagamento ao aduzir que a ordem contida à fl. 3.680 expirou.
- 645. **FIs. 4.085-4.090** Credoras requerendo a intimação do Síndico para que acoste aos autos os dados bancários informados pelos credores via *e-mail*.
- 646. **Fls. 4.092-4.116** Credores com contas individualizadas criadas requerendo que seja expedido um único mandado de pagamento que englobe as doze contas



- Pagina

  4971

  CS/Mode o Eletronic and the second of the se
- bancárias, em nome de seu patrono, ante os poderes outorgados no instrumento de mandato. Outrossim, ratificam o pleito do Síndico contido no item A, de fl. 4.071.
- 647. Fl. 4.117 Certidão de intimação.
- 648. **Fls. 4.119-4.130** Credor pugnando pela expedição de mandado de pagamento do valor depositado conforme fl. 3.736, bem como a habilitação de sua patrona nos autos para fins de recebimento de intimações.
- 649. Fl. 4.132 Decisão nos seguintes termos: "1. Considerando que não houve notícia pelo banco sobre o cumprimento do item "4, a" de fls. 4022, e com o propósito de se agilizar o pagamento dos habilitantes, intime-se o AJ para que apresente planilha contendo o nome de cada credor e seu respectivo número de CPF, dados bancários e a correspondente conta judicial individualizada indicada às fls. 3768.
  2. Com a vinda, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, determinando que seja efetuada a transferência do saldo total da conta judicial individualizada para a correspondente conta corrente de cada credor."
- 650. Fls. 4.133-4.137 Intimações eletrônicas e respectivas certidões.
- 651. Fls. 4.139-4.144 Décimo Quarto Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 652. **Is. 4.147, 4.195 e 4.207-4.210** Certidões de intimações eletrônicas.
- 653. Fl. 4.148 Ofício expedido ao Banco do Brasil pelo cartório.
- 654. **Fls. 4.151-4.152** Município do Rio de Janeiro postulando a transferência do saldo remanescente da conta em nome da massa falida em seu favor.
- 655. Fl. 4.154 Credor postulando a retificação do Quadro Geral de Credores.
- 656. Fls. 4.156, 4.158-4.76, 4.185, 4.187 e 4.198 Credores indicando dados bancários.
- 657. Fls. 4.177-4.179 Resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 658. **FI. 4.183** Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 4.139-4.146, determinando a intimação deste, na forma apontada.
- 659. Fl. 4.188 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
- 660. Fls. 4.190, 4.200-4.201 e 4.205-4.206 Intimações eletrônicas.
- 661. **Fls. 4.192-4.194** Ministério Público não se opondo à homologação dos honorários do auxiliar do Síndico de 20% (vinte por cento).
- 662. Fl. 4.196 Certidão de processamento do feito.
- 663. Fl. 4.203 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 664. Fls. 4.212-4.215 Décimo Quinto Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 665. Fl. 4.218 Certidão de intimação eletrônica.



- Pagina
  Pagina
  Pagina

  4972
- 666. FIs. 4.220-4.221 Decisão indeferindo o pedido de fls. 4.151-4.152, determinando a intimação do Síndico para manifestação sobre o contido às fls. 4.171-4.176 e 4.198, bem como adequar o contrato de fls. 3.948-3.952. Mais que isso, determinou a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que sejam realizadas as transferências indicadas na planilha de fls. 4216-4217, com cópia em anexo, esclarecendo que a última coluna do documento se refere ao número da conta judicial de onde deverá ser levantado o respectivo valor.
- 667. Fls. 4.223-4.234 Intimações eletrônicas.
- 668. **Fl. 4.235** Certidão de intimação eletrônica.
- 669. Fls. 4.237-4.238 Décimo Sexto Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 670. **FIs. 4.245-4.247 e 4.257-4.265** Herdeiro do credor SAMANDAL DUTRA MEDEIROS postulando a retificação do QGC para constar o nome do sucessor do credor, Sr. IAFAR DUTRA MEDEIROS, bem como a expedição de mandado de pagamento em nome de SÔNIA REGINA MARINS ABREU, ora procuradora do herdeiro referido.
- 671. Fl. 4.249 Intimação eletrônica.
- 672. Fls. 4.251-4.255 e 4.266 Certidões de intimações eletrônicas.
- 673. **FIs. 4.268-4.269** Credora ELIZABETH JANNINI LEÃO postulando a efetivação do seu pagamento através de seu patrono, indicando a localização da procuração e autorização para tanto.
- 674. Fls. 4.271, 4.275 e 4.278 Ofícios expedidos ao Banco do Brasil, na forma apontada.
- 675. **FIs. 4.273 e 4.277** Credoras ROSA DE FÁTIMA DA ROCHA LIMA DE SÁ e KÁTIA ALMEIDA ALVES indicando erro material na planilha enviada pela Administração Judicial, com referência aos números de suas agências bancárias.
- 676. **FI. 4.279** Certidão atestando, em cumprimento ao r. despacho de fl. 4.220, que o peticionante de fl. 4.187 juntou sua procuração à fl. 4.259.
- 677. **FIs. 4.281-4.282** Credor SÉRGIO DA SILVA NOBLAT DE OLIVEIRA postulando a efetivação do seu pagamento através de seu patrono, acostando procuração atualizada para tanto.
- 678. **Fls. 4.284-4.287** Banco do Brasil informando a devolução do ofício supra, tendo em vista a planilha conter partes ilegíveis.
- 679. **FI. 4.289** Despacho homologando os honorários do escritório Petracioli no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o efetivo proveito que seus serviços





contratados trouxerem para a massa, conforme entabulado às fls. 4.239-4.243, bem como determinando a remessa dos autos ao AJ e a renovação do ofício de fl. 4.275, na forma apontada.

- 680. Fls. 4.303-4.305 Décimo Sétimo Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 681. Fls. 4.308-4.310 Certidões de intimações eletrônicas.
- 682. **FI. 4.312** Credora JOSENI DA CONCEIÇÃO GOMES MACHADO LOPES postulando a efetivação do seu pagamento através de sua patrona, sem, contudo, apresentar procuração para tanto.
- 683. **FI. 4.314** Credor LUIZ CLÁUDIO DA SILVA LEÃO postulando a efetivação do seu pagamento através de sua patrona, sem, contudo apresentar procuração para tanto.
- 684. Fls. 4.316-4.317 Ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 685. FI. 4.319 Credora ELIZABETH JANNINI LEÃO postulando a utilização da última planilha apresentada pelo Síndico, com o fim da efetivação do seu pagamento através de seu patrono.
- 686. **Fls. 4.321-4.324** Banco do Brasil informando a devolução do ofício supra, tendo em vista a planilha conter partes ilegíveis.
- 687. **FI. 4.326** Despacho determinando o cumprimento do item "a", da manifestação do Síndico de fls. 4.303-4.307, bem como sua intimação para encaminhamento da planilha do index 4306 diretamente ao cartório para envio do arquivo com fonte aumentada ao Banco do Brasil. Mais que isso, determinou a intimação do Síndico para esclarecimentos do motivo do nome da credora do index 4312 não constar na lista de fl. 4.306. Por fim, determinou fosse aguardado o cumprimento do item 2 do r. despacho para análise dos pleitos localizados nos indexes 4314 e 4319.
- 688. **FIs. 4.326-4.334** Herdeiro do credor JOSÉ FRANCISCO CALDEIRA JÚNIOR postulando a retificação da planilha enviada pelo Síndico para constar o nome da inventariante do credor, Sra. Mônica Maria Ferreira Braga, objetivando a expedição de mandado de pagamento em seu nome.
- 689. **FI. 4.336** Município do Rio de Janeiro postulando a transferência do saldo remanescente da conta em nome da massa falida em seu favor.
- 690. **Fls. 4.338-4.341** Intimações eletrônicas.
- 691. Fl. 4.342 Certidão atestando erro de numeração dos autos eletrônicos.
- 692. Fls. 4.344-4.346 Décimo Oitavo Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 693. Fls. 4.349-4.350, 4.364 e 4.366-4.372 Certidões de intimações eletrônicas.



- Página Pá
- 694. FI. 4.352 Despacho determinando, entre outras providências, a intimação dos credores indicados às fls. 4.312 e 4.314 para apresentação de procuração atualizada com poderes específicos para recebimento de crédito. Mais que isso, determinou a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.
- 695. Fls. 4.354-4.361 Intimações eletrônicas.
- 696. Fl. 4.363 Ofício expedido ao Banco do Brasil, nos termos do r. despacho supra.
- 697. Fl. 4.365 Comprovante de remessa do ofício supra.
- 698. Fls. 4.374-4.376 Resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 699. **Fls. 4.378-4.379** Despacho determinando nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma indicada.
- 700. Fls. 4.381 e 4.382 Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
- 701. Fls. 4.384-4.389 Auxiliar do Síndico postulando a expedição de ofício requisitório à Caixa Econômica Federal e mandado de arresto ao Banco do Brasil, na forma apontada, objetivando a arrecadação de ativo financeiro em favor da massa falida.
- 702. Fls. 4.391-4.393 Nova resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 703. Fl. 4.395 Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 704. Fls. 4.397-4.399 Décimo Nono Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 705. Fls. 4.402, 4.430 e 4.658-4.659 Certidões de intimações eletrônicas.
- 706. **Fls. 4.404-4.405** Despacho determinando nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público.
- 707. Fls. 4.407 e 4.417 Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
- 708. **Fls. 4.409-4.416 e 4.419-4.421** Respostas negativas do ofício expedido supra.
- 709. Fl. 4.422 Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
- 710. Fls. 4.424 e 4.653-4.654 Intimações eletrônicas.
- 711. **Fls. 4.426-4.403** Ministério Público postulando a expedição de ofício requisitório para arrecadação do ativo financeiro indicado.
- 712. **FI. 4.432** Despacho determinando a expedição de ofício em resposta ao contido às fls. 4.409-4.416 e 4.419-4.421.
- 713. Fls. 4.434-4.435 Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
- 714. **Fls. 4.437-4.441** Auxiliar do Síndico postulando a expedição de ofício requisitório em face da CEF para arrecadação de ativo financeiro.
- 715. **FIs.** 4.443, 4.445, 4.480, 4.481-4.482, 4.484-4.486, 4.487-4.488, 4.489-4.492, 4.493-4.516, 4.518-4.524, 4.525-4.533, 4.615-4.623, 4.625-4.626 e 4.628-4.649 Credores





- apresentando seus dados qualificativos e bancários, bem como postulando a habilitação de seus herdeiros.
- 716. **Fls. 4.447-4.470** Banco do Brasil informando a impossibilidade de transferir os créditos indicados, tendo em vista a invalidade dos dados fornecidos pelos credores.
- 717. Fls. 4.472-4.478 Resposta do ofício expedido ao 6º Registro de Imóveis.
- 718. **Fls. 4.535-4.613** Banco do Brasil indicando as transferências efetuadas em favor dos credores trabalhistas, em cumprimento ao ofício de fl. 4.434.
- 719. Fl. 4.551 Despacho determinando a remessa dos autos ao MP e Síndico.
- 720. **Fls. 4.656-4.657** Ministério Público não se opondo ao pleito do auxiliar do Síndico de fls. 4.437-4.441.
- 721. Fls. 4.661-4.664 Vigésimo Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 722. **Fls. 4.667-4.671, 4.675-4.679, 4.681-4.684 e 4.694-4.697** Credores impugnando a manifestação do Síndico com relação à afirmação de quitação de seus créditos.
- 723. Fls. 4.673 e 4.686-4.689 Credores indicando seus dados qualificativos e bancários.
- 724. Fl. 4.690 Certidão de processamento do feito falimentar.
- 725. FI. 4.692 Despacho deferindo a expedição dos ofícios requisitórios, nos termos do pedido de fls. 4.437-4.441, determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada e o pagamento do crédito indicado às fls. 4.628-4.649, em favor dos herdeiros do credor. Por fim, determinou a intimação do Síndico para manifestação sobre o contido nos indexes 4667, 4675, 4681 e 4686.
- 726. Fls. 4.699-4.702 Vigésimo Primeiro Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 727. Fl. 4.704 Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 4.699-4.702.
- 728. **Fl. 4.705** Certidão de digitação de documentos.
- 729. Fls. 4.707-4.711 e 4.714 Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
- 730. Fl. 4.712 Certidão atestando que o ofício indicado não foi enviado ao BB.
- 731. Fl. 4.715 Certidão atestando o envio do ofício em questão ao Banco do Brasil.
- 732. Fls. 4.717-4.718 Interessada postulando alteração de dados bancários.
- 733. Fl. 4.720 Banco do Brasil informando a devolução do oficio sem cumprimento.
- 734. Fl. 4.722 Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 735. **FI. 4.724-4.725** Credor postulando nova expedição do ofício ao Banco do Brasil, na forma apontada.
- 736. Fls. 4.727-4.735 Credor postulando a habilitação de seu crédito.
- 737. Fl. 4.737 Credor postulando expedição do mandado de pagamento do valor integral.



Pagina Pagina 4976

- 738. Fl. 4.739 Intimação eletrônica.
- 739. Fls. 4.741-4.742 Credor postulando intimação do BB, na forma apontada.
- 740. Fl. 4.744 Credor postulando expedição do mandado de pagamento do valor corrigido, bem como apresentando dados bancários.
- 741. Fls. 4.746-4.748 Vigésimo Segundo Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 742. **Fls. 4.750, 4.774-4.775 e 4.793-4.802** Credores postulando novamente expedição dos mandados de pagamento dos valores integrais, bem como apresentando dados bancários.
- 743. Fl. 4.751 Certidão de intimação eletrônica.
- 744. Fls. 4.753-4.772 Herdeira postulando sua habilitação como herdeira de credor.
- 745. **FI. 4.777** Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 4.746-4.748, bem como determinando a remessa dos autos àquele para manifestação sobre fls. 4.753-4.772.
- 746. Fl. 4.778 Certidão de digitação de documentos.
- 747. **Fls. 4.780-4.781** Credor postulando que os herdeiros sejam inscritos no QGC para recebimento de crédito.
- 748. Fls. 4.783-4.788 Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil.
- 749. Fl. 4.790 Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 750. Fls. 4.804 Intimações eletrônicas.
- 751. Fls. 4.807-4.809 Vigésimo Terceiro Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 752. **Fls. 4.805 e 4.851-4.852** Intimações eletrônicas.
- 753. Fls. 4.811-4.812 e 4.859-4.860 Certidões de intimações eletrônicas.
- 754. **Fls. 4.814, 4.816-4.821, 4.823, 4.825-4.831, 4.842 e 4.846-4.847** Credores indicando seus dados bancários para pagamento.
- 755. **FI. 4.833** Despacho deferindo os pedidos do Síndico contidos nos itens "a" e "b", de fls. 4.807-4.809, determinando a intimação dos interessados indicados no item "c", da manifestação em questão, bem como a remessa dos autos ao Síndico para manifestação sobre o contido às fls. 4.814, 4.816, 4.823 e 4.825.
- 756. **Fl. 4.834** Certidão de digitação de documentos.
- 757. **FI. 4.835** Certidão atestando a impossibilidade de cumprimento do item "a", de fls. 4.807, eis que inexiste no r. despacho de fl. 4.692, a alínea "c", do item 2.
- 758. Fls. 4.837-4.840 Ofícios e intimações expedidos nos termos do r. despacho supra.
- 759. Fl. 4.844 Despacho determinando expedição de Banco do Brasil, na forma apontada, bem como o cumprimento do r. despacho de fl. 4.833.



- Pagina Pagina Cannada do Eletronicamente
- 760. Fl. 4.849 Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
- 761. Fls. 4.854-4.858 Auxiliar do Síndico postulando o pagamento de seus honorários.
- Fls. 4.862-4.864 Vigésimo Quarto Relatório Circunstanciado deste Síndico
- 763. Fls. 4.866-4.867 Ofício expedido ao Banco do Brasil, determinando a realização das transferências, conforme planilha de fl. 4810, devendo os valores ser levantados da conta individualizada de cada credor, com os acréscimos de juros de praxe, calculados a partir das datas dos respectivos depósitos.
- 764. Fls. 4.869-4.871 Credores postulando o pagamento de seus créditos.
- 765. **Fl. 4.873** Resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil supra.
- 766. Fl. 4.874 Certidão de conclusão ao juiz.
- 767. **Fls. 4.875-4.878**, **4.882-4.889** e **4.891** Credores postulando o pagamento de seus créditos, bem como indicando seus dados qualificativos e bancários.
- 768. Fls. 4.879-4.881 Vigésimo Quinto Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 769. **FIs. 4.893-4.909** Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil acostando aos autos cópias dos extratos das contas indicadas.
- 770. Fls. 4.911-4.913 Vigésimo Sexto Relatório Circunstanciado deste Síndico.
- 771. **FI. 4.915** Despacho determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, bem como instando o MP a manifestar-se sobre o item I do pedido de fls. 4.911-4.913.
- 772. Fls. 4.917-4.923 Credores informando sucessão processual.
- 773. **Fl. 4.925 e 4.927** Ofícios expedidos nos termos do r. despacho de fl. 4.915.
- 774. Fls. 4.928, 4.929 e 4.930 Certidões cartorárias atestando a remessa do ofício supra.
- 775. Fl. 4.932 Despacho determinando, entre outras providências, a intimação do MP.
- 776. Fls. 4.935-4.936 Ofício expedido nos termos do r. despacho de fl. 4.932.
- 777. Fl. 4.938 Decisão instando o AJ a confeccionar o presente relatório.
- 778. Fl. 4.939 Certidão atestando a intimação do AJ da decisão supra.

## CONCLUSÕES

Da análise dos autos, este Síndico verifica que, até sua nomeação nos autos, ocorrida em 20.07.2017 – index 2809, desde a decretação da falência, ocorrida em 05.12.1995 (index 238), muitos atos já haviam sido realizados pela Central de Liquidante, como apresentação da relação de credores, arrecadação e liquidação de parte do ativo, entre outros.





Assim sendo, o Síndico tratou de consolidar o Quadro Geral de Credores, inicialmente publicado no **index 2745**, bem como liquidar o resto do ativo da massa falida, representado pelo imóvel localizado na Rua Bispo Lacerda, nº 19 e 21-A, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, para início do pagamento dos credores inscritos no QGC.

Com efeito, ao mesmo tempo que resolvia as questões acima, o Síndico postulou a expedição de outros ofícios, com o fim de pesquisa de bens e direitos da massa falida, além de requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil, objetivando a unificação das contas de titularidade da massa falida (**index 2960**).

A partir do sexto relatório do Síndico (**index 3152**), o imóvel descrito supra já havia sido arrematado, bem como a conta de titularidade da massa falida já se encontrava unificada, possibilitando o pagamento dos credores trabalhistas, em rateio, conforme planilha apresentada pelo Síndico no **index 3155**.

Diante deste cenário, foi determinado pelo MM. Juízo Falimentar o início do pagamento dos credores trabalhistas (**index 3209**), passando o Síndico a controlar tais pagamentos desde então, em razão de dificuldades criadas pela pandemia na questão do modo de envio dos mandados de pagamento.

Atualmente, restam apenas dezesseis credores para confirmação de pagamento, sendo certo que após a conclusão desta fase a falência poderá ser encerrada, já que nenhum outro ativo foi encontrado.

Em síntese, o que se evidencia neste relatório é que os autos falimentares prosseguem de forma regular, encontrando-se na fase de pagamento dos credores trabalhistas, em rateio, tendo em vista a finalização da fase de liquidação do ativo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

## CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS Síndico da Massa Falida de SFB Sistemas S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)